MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 46, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial no Orçamento do Município.

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2019, de conformidade com a Lei Municipal nº 350 de 08 Novembro de 2018, o crédito especial sob a seguinte classificação orçamentária:

0401.175120017.2.036 – MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA
(0452) 3449051 – Obras e Instalações.....R$ 120.000,00

TOTAL CRÉDITO ESPECIAL.....R$ 120.000,00

Art. 2º O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto por Redução de Verba.

0801.999999994.0001 – Reserva de Contingência
(414) 3999999999 – Reserva de Contingência.....R$ 120.000,00

ESPECIAL POR REDUÇÃO DE VERBA.....R$ 120.000,00
TOTAL GERAL.....R$ 120.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PINTO BANDEIRA, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

HADAIR FERRARI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Sr. Presidente
Excelentíssimos Sr.(s) Vereadores (as)

Envia-se para apreciação dos senhores Vereadores o Projeto de Lei acima mencionado, objetivando abrir crédito especial no orçamento do Município, para atender despesas com construção do transbordo do lixo urbano.

De tal sorte, solicitamos a análise e aprovação do presente Projeto de Lei face aos fins a que se destinam, conforme o exposto.

GABINETE DO PREFEITO DE PINTO BANDEIRA, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

HADAIR FERRARI
Prefeito Municipal